



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

CONCORRENCIA Nº 001/2018

VENCIMENTO: 15/06/2018

### CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DO BOX DA RODOVIARIA

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo - SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail [licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. n. \_\_\_\_\_

I.E. n. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ E-

mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

DECLARO que recebi nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Assinatura / Carimbo empresa



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

**TÍTULO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DO BOX DA RODOVIARIA**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO**

**DATA DE ABERTURA: 15 de junho de 2018, às 14:00h**

**LOCAL: Rua Garcia Braga, nº 93, centro, São Pedro do Turvo/SP – Fone (14)3377-9700**

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, faço saber aos interessados que encontra-se aberta nesta municipalidade a Concorrência em epígrafe, que será regida pelas disposições deste Edital, pelo Artigo 99 e parágrafo 1º da lei Orgânica do Município e pelo Artigo 17 e parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/1993, a saber:

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** Destina-se a receber a propostas de pessoas interessadas na concessão do direito real de uso do seguinte bem imóvel municipal:

**1.1.1** – Box para funcionamento de Bar e Lanchonete no Terminal Rodoviário Municipal, localizado na Rua Antonio Guimarães Junior, nesta cidade, com área de 34,51m<sup>2</sup>, sendo considerado o valor mensal mínimo a ser adjudicado, o valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** - Poderá participar deste certame qualquer pessoa maior e capaz que apresente sua proposta em uma via, sem emendas ou rasuras, em envelope opaco e lacrado, conforme modelo presente neste edital, mencionado expressamente em sua parte externa que destina-se a participar do presente certame.

**2.2** - A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste ato convocatório e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Cada interessado deverá se identificar perante a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva célula de identidade ou documento equivalente.

**3.2** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**4.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão se apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018  
(NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE)



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



**ENVELOPE N.02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA**  
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018  
(NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE)

## **5 - ENVELOPE HABILITAÇÃO**

**5.1** O envelope “Documentos de Habilitação” devera conter os seguintes documentos a seguir relacionados:

### **-Sendo Empresa:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) RG do titular (Xerox);
- c) CPF/CIC do titular (Xerox)
- d) Certidão Negativa de débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- e) Certidão de débitos Trabalhistas;
- f) Certidão de Débitos FGTS e INSS
- g) Declaração da licitante, declarando que aceita todos os itens do edital;

### **-Sendo Pessoa Física**

- a) R.G. (Xerox);
- b) CFC/CIC (Xerox);
- c) Comprovante de residência (Xerox);
- d) Declaração da licitante, declarando que aceita todos os itens do edital;

## **6 – ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1** A proposta, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

- a) Nome e endereço da proponente;
- b) Numero da Concorrência;
- c) Preço ofertado mensal;

**6.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionada com o uso do Box;

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** As propostas serão recebidas a partir das 13h30min (treze horas e trinta minutos), do dia 15 de junho de 2018, com abertura as 14:00h do mesmo dia, perante os membros da Comissão Municipal de Licitação.

**7.2** Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3** Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

**7.4** Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **MAIOR PREÇO** acima do valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais).



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



7.5- Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por sorteio pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

## **7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 – A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo.

7.2 - O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, terá prazo de vigência de um ano, iniciando-se no momento da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei Federal 8666/93.

## **8- DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE PELO USO DO ESPAÇO PÚBLICO**

8.1 O pagamento deveser efetuado até o 5º dia útil de cada mês.

8.2 O valor da concessão será reajustado anualmente, pela variação do índice oficial de inflação INPC do IBGE.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DO PREPONENTE:**

9.1 – O concessionário fica responsável pelo pagamento das despesas de consumo de energia, elétrica, consumo de água, telefone, obtenção de alvarás de licença, encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes de exploração comercial do local.

9.2 O concessionário não poderá dar outra destinação ao imóvel concedido, ficando expressamente vedado o uso para fins ilícitos ou que possam ofender a moral, especialmente: fica vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2- Das sessões públicas de processamento da licitação, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

10.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10.4 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Município de São Pedro do Turvo, 14 de maio de 2018.

**MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA Nº 001/2018.

I – OBJETO – Destina-se a receber propostas de pessoas interessadas na concessão do direito real de uso do seguinte bem imóvel municipal:

1 – Box para funcionamento de Bar e Lanchonete no Terminal Rodoviário Municipal localizado na Rua Antônio Guimarães Júnior, nesta cidade, com área de 34,51m<sup>2</sup>;

II – DO VALOR – Pela concessão do direito real de uso do referido imóvel, será considerada vencedora a proposta que ofertar o MAIOR PREÇO acima da avaliação, que é respectivamente de:

1 – Para concessão de Box para funcionamento de Bar e Lanchonete no Terminal Rodoviário Municipal a remuneração mensal mínima de R\$ 300,00 (trezentos reais);

2 – Entrega dos envelopes das 13:30h as 14:00h horas do dia 15 de junho de 2018 e abertura as 14:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, na Rua Garcia Braga 93, nesta cidade, pelo telefone 014-3377-9700 com ou pela internet [licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente Edital, publicado na forma da Lei 8.666/1993, mediante entrega de cópia aos interessados, independente do pagamento de emolumentos.

São Pedro do Turvo, 14 de maio de 2018.

p/Comissão de Licitações



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP**

At. Comissão Permanente de Licitações

**REF:-CONCORRENCIA N. 001/2018**

(Nome/Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ/CPF sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que conhece e aceita todos os itens do edital e minuta do contrato.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO PROPOSTA (IX)

Ao  
Departamento de Licitação do Município de São Pedro do Turvo

### CONCORRENCIA Nº 001/2018

#### PROPOSTA PADRÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:

01	Serviço	Valor Mensal
	Locação do Box para funcionamento de Bar e Lanchonete no Terminal Rodoviário Municipal, localizado na Rua Antonio Guimarães Junior, nesta cidade, com área de 34,51m <sup>2</sup> ,	

Valor Mensal: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

Apresentamos nossa Proposta Financeira para a CONCORRENCIA N.001/2018, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

Local e Data: , de de 2018.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL

Nome:





# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## Minuta de Contrato

Nº 0.../2018

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Rua Garcia Braga, nº 93, Centro, São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, CNPJ nº 44.567.014/0001-67, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE/CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO**, de outro lado a(o) SR./empresa ..... CNPJ/CPF n....., estabelecida/residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., CEP ....., na cidade de ....., Estado de ..... doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)/CONCESSIONARIO**, têm entre si ajustado através de licitação na modalidade **CONCORRENCIA n. 001/2018** ao qual se encontra vinculado, com integral sujeição às normas da Lei federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, e alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto deste contrato, a concessão remunerada de um bem imóvel municipal, consistente de Box para funcionamento de Bar e Lanchonete no Terminal Rodoviário Municipal, localizado na Rua Antonio Guimarães Junior, nesta cidade, com área de 34,51m<sup>2</sup>, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita **na CONCORRENCIA 001/2.018**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO VALOR DO CONTRATO**

- 2.1 Pela concessão ora avençada, o(a) concessionária, pagará a cedente o valor mensal de R\$......(.....), até o 5º dia útil de cada mês.
- 2.2 O não pagamento dentro do prazo, sujeitará ao(a) concessionária, multa de 2% (dois por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês
- 2.3 O não pagamento de 03 (três) parcelas será considerado motivo justo a rescisão deste contrato.
- 2.4 O valor ora pactuado será reajustado anualmente pelo índice da inflação INPC divulgado pelo IBGE.

#### **TERCEIRA** **DO PRAZO DO CONTRATO**

3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo inicial de 01 (um) ano, iniciando-se no momento da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei Federal 8666/93.





# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## CLÁUSULA QUARTA DAS RESPONSABILIDADES

5.1. O (a) concessionária ficara inteiramente responsável pelo imóvel do objeto da concessão, especialmente:

5.1.1 – Cumprir todas as condições determinadas pela administração concedente, especialmente as disposições do Código de Postura do Município;

5.1.2 Utilizar o imóvel concedido apenas para a finalidade constante do objeto deste contrato;

5.1.3 O concessório fica responsável pelo pagamento das despesas de consumo de energia, elétrica, consumo de água, telefone, obtenção de alvarás de licença, encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes de exploração comercial do local.

5.1.4 O concessionário não poderá dar outra destinação ao imóvel concedido, ficando expressamente vedado o uso para fins ilícitos ou que possam ofender a moral, especialmente: fica vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade.

5.1.5 - Reconhecimento dos direitos da administração nos casos de rescisão administrativa especialmente, rescisão obrigatória nos casos de atraso superior a 90(noventa) dias no pagamento da concessão.

5.1.6 Permitir a administração concedente, a vistoria do imóvel a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 24 horas.

5.1.7 – Não instalar antenas internas ou externas de radio, televisão, internet ou de qualquer outra espécie, bem como, não pintar paredes internas ou externas, sem previa autorização;

5.1.8 Restituir o imóvel a administração concedente ao termino da concessão, nas mesmas condições que o recebeu.

## CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nu 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

6.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

## CLÁUSULA SETIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

7.1.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 5.1.5.

## **CLÁUSULA** **OITAVA DO FORO**

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa

8.2 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

São Pedro do Turvo, ... de ..... de 2.018.

**MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO - PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**